



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

04.16.021.2.012-3191.00	SENTENCAS JUDICIARIAS	R\$	7.000,00
04.16.021.2.012-3192.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$	12.000,00
04.16.021.2.012-4120.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	5.000,00
04.18.110.2.013-3224.00	TRANSF. A INST. MULTIGOVERNAMENTAI	R\$	11.000,00
04.18.110.2.014-3214.00	CONTRIBUICOES A FUNDOS	R\$	450.000,00
06.30.177.2.016-3192.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$	8.000,00
06.30.177.1.005-4110.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$	6.000,00
08.41.185.2.018-3120.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	15.000,00
08.41.185.2.018-3132.00	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	R\$	3.000,00
09.51.268.1.014-4250.00	AQUIS.TIT.REP.CAPITAL JA INTEGRALI	R\$	11.000,00
09.51.327.2.031-3111.00	PESSOAL CIVIL	R\$	11.000,00
09.51.327.2.031-3120.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	15.000,00
09.51.327.2.031-3131.00	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	R\$	11.000,00
09.51.327.2.031-3132.00	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	R\$	50.000,00
09.51.327.2.031-3191.00	SENTENCAS JUDICIARIAS	R\$	18.000,00
09.51.327.2.031-3192.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$	4.000,00
09.51.327.2.031-3253.00	SALARIO-FAMILIA	R\$	7.000,00
09.51.327.2.031-4120.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	5.000,00
09.51.025.1.015-4110.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$	8.000,00
10.57.316.1.016-4110.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$	150.000,00
10.60.021.2.033-3120.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	40.000,00
10.60.021.2.033-3131.00	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	R\$	13.000,00
10.60.021.2.033-3191.00	SENTENCAS JUDICIARIAS	R\$	6.000,00
10.60.021.2.033-3192.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$	41.000,00
10.60.021.2.033-4120.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	7.000,00
10.60.025.1.018-4110.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$	55.000,00
10.60.325.2.034-3131.00	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	R\$	27.000,00
10.60.325.2.034-3191.00	SENTENCAS JUDICIARIAS	R\$	94.000,00
1.62.347.2.037-3191.00	SENTENCAS JUDICIARIAS	R\$	15.000,00
TOTAL.....		R\$	1.370.000,00

Art. 3. - Os efeitos desta Lei retroagem a 18 de novembro de 2000 revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mes de DEZEMBRO de 2000


RUI ALVES MARTINS
PREFEITO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Of. Mensagem nº 032/00, de 20 de dezembro de 2000.

Projeto de Lei
arquivado
conforme o
art. 32 do
Regimento In-
terno.

Senhor Presidente,

Vimos através deste encaminhar a V. Exa. o Projeto de Lei em anexo, para ser apreciado por esta egrégia Casa de Leis.

O presente projeto visa a abertura de crédito adicional de natureza suplementar, para suprir insuficiência de saldo na dotação orçamentária 13.76.449.1.025-411000.

Certos de contar com a valiosa atenção de V. Exa. e dos Senhores Edis, reiteramos os nossos sinceros agradecimentos.

RUI ALVES MARTINS

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

ADAIR PURCENA GUIMARÃES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Caçu

Nesta



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

Projeto de Lei nº 40/00, de 20-12-2000.

Autoria: Chefe do Poder Executivo

Abre ao Orçamento Geral do Município um crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

Relatório:

A matéria ora analisada dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município através do aproveitamento de recursos disponíveis, obtendo-os com a anulação parcial de dotações consignadas no Orçamento em vigor. Não vislumbrando prejuízos aos cofres municipais, esta Comissão, no limite de sua competência, emite o seu Parecer Favorável à aprovação deste Projeto de Lei.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 28 dias do mês de dezembro de 2000.

Vereador José dos Reis

- Relator -